



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA  
Gabinete da Prefeita  
CNPJ. 01.612.667/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL  
FERNANDO FALCÃO  
APROVADO  
08 / 09 / 2023

PROJETO DE LEI Nº 9 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do Orçamento vigente.

**Art. 1º** Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 41 e artigo 42 da Lei Federal 4.320, de 17 de AGOSTO de 1964 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender determinação de reajuste do Piso Nacional da Enfermagem em atendimento a Lei Federal 14.434/2022.

**Art. 2º** O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

|                   |   |                                       |                  |
|-------------------|---|---------------------------------------|------------------|
| PODER             | 02  | PODER EXECUTIVO                       |                  |
| ORGÃO             | 06  | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE              |                  |
| UNIDADE           | 06  | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE              |                  |
| FUNÇÃO            | 10  | SAÚDE                                 |                  |
| SUBFUNÇÃO         | 301   | ATENÇÃO PRIMARIA                      |                  |
|                   | 302   | ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR |                  |
| PROGRAMA          | 2059  | PISO DA ENFERMAGEM                    |                  |
| PROJETO/ATIVIDADE | 4005  | PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM           |                  |
| Nat. da Despesa   | Elemento de Despesa                           | Valor                                 | Fonte de Recurso |
| 3.1.90.04         | Contratação por Tempo Determinado             | 460.000,00                            | 1.605            |
| 3.1.90.11         | Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 40.000,00                             | 1.605            |
| 3.1.90.13         | Obrigações Patronais                          | 100.000,00                            | 1.605            |

**Art. 3º** Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta lei, de acordo com o parágrafo 1º, inciso II do art. 43 da Lei Federal 4.320, são provenientes de Anulação Orçamentaria, no montante de 600.000,00 (seis milhões de reais), do Orçamento do exercício de 2023.

**Art. 4º** As anulação que trata o artigo 3º serão provenientes do quadro abaixo;

|       |    |                 |
|-------|----|-----------------|
| PODER | 12 | PODER EXECUTIVO |
|-------|----|-----------------|

CÂMARA MUNICIPAL  
Fernando Falcão-MA  
RECEBIDO  
29 / 08 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO  
Jesusaldo Ferreira dos Santos  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL  
FERNANDO FALCÃO  
APROVADO  
08 / 09 / 2023



GOVERNO MUNICIPAL  
FERNANDO FALCÃO  
Cuidando da nossa gente!

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Fernando Falcão – MA  
Gabinete da Prefeita  
CNPJ. 01.612.667/0001-08

|                   |                     |   |                  |
|-------------------|---------------------|---|------------------|
| ORGÃO             | 10                  | FUNDO MANT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. DOS PROF.<br>– FUNDEB |                  |
| UNIDADE           | 361                 | ENSINO FUNDAMENTAL  |                  |
| FUNÇÃO            | 12                  | EDUCAÇÃO  |                  |
| SUBFUNÇÃO         | 361                 | ENSINO FUNDAMENTAL  |                  |
| PROGRAMA          | 0403                | ENSINO FUNDAMENTAL  |                  |
| PROJETO/ATIVIDADE | 2127                | MANUTENÇÃO DOS PRECATORIOS FUNDEF                               |                  |
| Nat. da Despesa   | Elemento de Despesa | Valor   | Fonte de Recurso |
| 4.4.90.51         | Obras e Instalações | 312.000,00  | 1.544            |

|                   |   |   |                  |
|-------------------|---|---|------------------|
| PODER             | 12  | PODER EXECUTIVO   |                  |
| ORGÃO             | 10  | FUNDO MANT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL. DOS PROF.<br>– FUNDEB |                  |
| UNIDADE           | 0465  | EXPANSÃO, VALORIZAÇÃO E MELHORIA DE ENSINO                      |                  |
| FUNÇÃO            | 12  | EDUCAÇÃO  |                  |
| SUBFUNÇÃO         | 0361  | ENSINO FUNDAMENTAL  |                  |
| PROGRAMA          | 0465  | EXPANSÃO, VALORIZAÇÃO E MELHORIA DE ENSINO                      |                  |
| PROJETO/ATIVIDADE | 1059  | CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES<br>ESCOLAR-FUNDEB   |                  |
| Nat. da Despesa   | Elemento de Despesa   | Valor   | Fonte de Recurso |
| 4.4.90.51         | Construção, Ampliação e Reforma de<br>Unidades Escolar-FUNDEB | 288.000,00  | 1.540            |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Abril de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA, em 28 dias do mês de AGOSTO de 2023.

*Raimunda da Silva Almeida*  
Raimunda da Silva Almeida  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL  
Fernando Falcão-MA  
RECEBIDO  
28 / 08 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO  
Jesualdo Feireira dos Santos  
Presidente  
*Jesualdo Feireira dos Santos*